



RESOLUÇÃO CEPE Nº 6.158

Resolve sobre procedimentos referentes a distribuição de vagas de reopção, transferência e matrícula de portador de diploma de graduação.

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, em sua 341ª reunião ordinária, realizada em 13 de novembro de 2014, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que é competência do Conselho Universitário as alterações do Regimento Geral desta Instituição

RESOLVE:

Art. 1º Acatar o relatório apresentado pela comissão especial, criada na 340ª reunião ordinária do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, composta pelo Conselheiro Gilson Antônio Nunes, Diretor Interino da Escola de Direito, Turismo e Museologia, como Presidente; e pelos Conselheiros Márcio Antônio Moreira Galvão, Diretor da Escola de Medicina, e Raquel do Pilar Machado, Diretora do Instituto de Ciências Exatas e Biológicas, constituída para apresentar proposta de estabelecimento de prioridade de ocupação de vagas ociosas na UFOP, conforme o descrito abaixo:

§ 1º - Acrescentar §§ 3º e 4º no artigo 49 do Regimento Geral da UFOP, que passa a vigorar da seguinte forma:

“Art. 49 Será concedida aos alunos regulares desta Universidade a transferência para Curso afim, neste caso conceituada como reopção, sempre que se registrarem vagas no Curso pretendido.

§ 1º - Consideram-se vagas, para efeito da reopção, as que resultarem de transferência, de desistência, de jubramento, de desligamento, de cancelamento de matrícula e de reopção.

§ 2º - A Pró-Reitoria de Graduação fará o levantamento do número de vagas existentes em cada Curso, divulgando-o amplamente.

§ 3º - Caberá aos Colegiados de Curso definir os critérios de ocupação de vagas para as modalidades de reopção, transferência e reingresso, informando à Pró-Reitoria de Graduação no prazo estipulado por essa Pró-Reitoria.



§ 4º - A Pró-Reitoria de Graduação fará um edital único para todos os processos acima descritos informando o número de vagas em função dos percentuais definidos por cada Colegiado de Curso.”

Art. 2º O artigo 53 do referido Regimento passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 53 Esta Universidade poderá aceitar transferência de estudantes oriundos de outras instituições de ensino superior, para Cursos de graduação correspondentes ou afins, sempre que se registrarem vagas.

Parágrafo único. O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão regulamentará a matéria tratada neste artigo.”

Art. 3º Determinar o encaminhamento desse relatório à Comissão Estatuinte para apreciação, antes de sua deliberação pelo Conselho Universitário, na reunião do dia 11 de dezembro deste ano.

PUBLICADO EM Nº BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ouro Preto, em 13 de novembro de 2014.

28 NOV 2014 041

Prof. Marcone Jamilson Freitas Souza
Presidente